MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E DAS OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Decreto Executivo Conjunto n.º 10/26
de 8 de Setembro

Considerando que se tem constatado que um número significativo de tapumes existentes nas áreas urbanas permanece instalados para além do período estritamente necessário à execução das obras, encontrando-se muitos deles abandonados, degradados ou sem licença válida, ocupando indevidamente o domínio público, comprometendo a mobilidade urbana, a segurança dos peões e veículos, a salubridade, a estética urbana e a qualidade do ambiente;

Havendo a necessidade de garantir uma ocupação ordenada do espaço público, impõe-se à Administração Pública o reforço dos mecanismos de fiscalização e de gestão dos tapumes utilizados nas obras de construção, demolição, reconstrução, ampliação e conservação de edifícios;

Os Ministros das Obras Públicas, Urbanismo e Habitação e da Administração do Território, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determinam:

ARTIGO 1.º
(Aprovação)

É aprovado o Plano Operacional para a Regularização de Tapumes, Estaleiros e Terrenos Ociosos Vedados no Casco Urbano, anexo ao presente Diploma, de que é parte integrante.

ARTIGO 2.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelos Titulares dos Departamentos Ministeriais responsáveis pela Administração do Território e pelas Obras Públicas, Urbanismo e Habitação.

ARTIGO 3.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo Conjunto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 26 de Agosto de 2026.

O Ministro da Administração do Território, *Daniel Félix Neto.*

O Ministro das Obras Públicas, Urbanismo e Habitação, *Carlos Alberto da Silva Gregório dos Santos.*

PLANO OPERACIONAL PARA A REGULARIZAÇÃO DE TAPUMES, ESTALEIROS E TERRENOS OCIOSOS VEDADOS NO CASCO URBANO

1. Enquadramento

O Plano Operacional visa promover a identificação, fiscalização, regularização e recuperação dos tapumes de obras, estaleiros e terrenos ociosos vedados existentes no casco urbano, garantindo a melhoria da imagem urbana, a segurança pública, a mobilidade dos cidadãos, a protecção ambiental e o cumprimento das normas legais vigentes.

2. Objectivos

São objectivos do Plano Operacional a regularização da ocupação temporária e permanente do espaço urbano por tapumes, estaleiros e terrenos vedados, assegurando o cumprimento da legislação aplicável, através da realização das seguintes acções:

a) Inventariação de todos os tapumes, estaleiros e terrenos vedados existentes;

b) Identificação de situações irregulares;

c) Notificação de proprietários, promotores e empreiteiros;

d) Promoção da remoção de estruturas abandonadas ou ilegais;

e) Recuperação de áreas degradadas;

f) Reforço da fiscalização urbanística;

g) Criação de bases de dados municipais dos terrenos urbanos concedidos.

3. Âmbito de Aplicação

O Plano Operacional aplica-se aos casos de existência de:

a) Tapumes de obras públicas e privadas;

b) Estaleiros de obras instaladas em terrenos públicos ou privados;

c) Terrenos urbanos vedados sem utilização efectiva;

d) Terrenos abandonados ou em estado de degradação;

e) Áreas ocupadas por materiais de construção sem licença válida.

4. Estrutura Operacional

A coordenação do Plano Operacional deverá ser assegurada pela Administração Municipal ou Governo Provincial, através de uma Comissão Multissectorial composta por representantes dos seguintes órgãos:

a) Urbanismo e Ordenamento do Território;

b) Fiscalização Municipal;

c) Ambiente;

d) Cadastro e Património;

e) Protecção Civil e Bombeiros;

f) Polícia Nacional.

5. Fases de Implementação

O Plano Operacional será implementado por fases descritas de seguida.

5.1. Fase I — Levantamento e Inventário (15 dias)

Os trabalhos a realizar consistem em:

5.1.1. Levantamento Físico

Através da identificação e georreferenciação de:

a) Obras com tapumes;

b) Estaleiros activos;

c) Estaleiros abandonados;

d) Terrenos vedados;

e) Terrenos ociosos;

f) Áreas ocupadas irregularmente.

5.1.2 Recolha de Dados

Para cada local deverá ser registado:

a) Localização;

b) Proprietário;

c) Responsável pela obra;

d) Número da licença;

e) Estado de conservação;

f) Data prevista de conclusão;

g) Registo fotográfico.

5.1.2. Resultado Esperado

Com a realização das acções de recolha de dados, será actualizado o cadastro de tapumes, estaleiros e terrenos vedados.

5.2. Fase II — Classificação das Situações (10 dias)

Os locais identificados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

CATEGORIA	DESIGNAÇÃO
A	Regular e licenciado
B	Licenciado mas com inconformidades
C	Licença expirada
D	Sem licença
E	Abandonado ou sem actividade comprovada
F	Terreno vedado sem utilização e sem manutenção

5.3. Fase III — Notificação e Regularização (30 dias)

Serão emitidas notificações para:

5.3.1. Proprietários de Terrenos

Exigindo:

a) Limpeza;

b) Conservação;

c) Apresentação de projecto de aproveitamento;

d) Regularização documental.

5.3.2. Empreiteiros

Exigindo:

a) Renovação de licenças;

b) Adequação dos tapumes;

c) Organização dos estaleiros;

d) Plano de desmontagem.

5.3.3. Promotores Imobiliários

Exigindo:

a) Reinício das obras;

b) Justificação da paralisação;

c) Regularização urbanística.

5.4. Fase IV— Fiscalização Intensiva (30 dias)

As acções prioritárias a realizar são:

5.4.1. Tapumes

Verificar:

a) Segurança estrutural;

b) Altura regulamentar;

c) Ocupação dos passeios;

d) Publicidade irregular;

e) Estado de conservação.

5.4.2. Estaleiros

Verificar:

a) Licença válida;

b) Gestão de resíduos;

c) Condições ambientais;

d) Segurança dos trabalhadores.

5.4.3. Terrenos Vedados

Verificar:

a) Estado sanitário;

b) Acumulação de resíduos;

c) Existência de focos de insalubridade;

d) Risco para a segurança pública.

5.5. Fase V — Medidas Coercivas (15 dias)

Nos casos de incumprimento, serão adoptadas as seguintes medidas:

a) Aplicação de multas, em conformidade com os regulamentos municipais;

b) Remoção administrativa e coerciva de tapumes abandonados, estaleiros inactivos e vedações ilegais.

O Ministro da Administração do Território, *Daniel Félix Neto.*

O Ministro das Obras Públicas, Urbanismo e Habitação, *Carlos Alberto da Silva Gregório dos Santos.*

(26-0562-A-MIA)